



DECRETO Nº 110/2024

NOMEIA MEMBROS DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL - COMDEC.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito em Exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

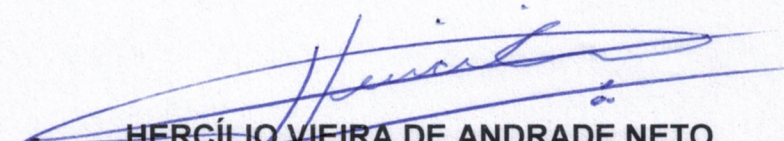
Art. 1º. Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Barracão/PR, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Jorge Luiz Santin - Prefeito
Hercílio Vieira de Andrade Neto - Vice-Prefeito
Jeverson Gomes da Silva - Diretor de Operações
Paulo Cesar Colle - Secretário
Jeovane Hart - Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A Coordenadoria será regida pela Lei Municipal nº 1.229, de 03 de outubro de 1.997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 125/2021.

Barracão/PR, 05 de março de 2024.


HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 288 - Centro
Tel: (41) 3426-1212 / 3426-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 101/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito em Exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação à servidora CARLA MARINA BOSCATO, nos termos do Art. 40, alínea "d", da Lei 2.056/2015, alterado pela Lei 2.387, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de março de 2024.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 288 - Centro
Tel: (41) 3426-1212 / 3426-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 108/2024

RETIFICA O ART. 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Art. 40 da Lei Municipal nº 2.056/2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.387/2023.

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 081/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "b".

Art. 2º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 190/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "f".

Art. 3º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 192/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "b".

Art. 4º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 193/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "b".

Art. 5º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 196/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "a".

Art. 6º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 247/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "d".

Art. 7º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 249/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "c".

Art. 8º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 250/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "f".

Art. 9º. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 312/2021, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "a".

Art. 10. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 086/2022, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "a".

Art. 11. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 068/2022, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "c".

Art. 12. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 084/2022, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "a".

Art. 13. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 090/2022, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "p".

Art. 14. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 145/2022, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "c".

Art. 15. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 140/2022, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "a".

Art. 16. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 084/2023, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "b".

Art. 17. A gratificação concedida no Art. 1º do Decreto nº 085/2023, passa a vigorar nos termos do Art. 40, alínea "c".

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 04 de março de 2024.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 288 - Centro
Tel: (41) 3426-1212 / 3426-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 103/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito em Exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor ROBERSON MAYKEL LUTES, nos termos do Art. 40, alínea "k", da Lei 2.056/2015, alterado pela Lei 2.387, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de março de 2024.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 288 - Centro
Tel: (41) 3426-1212 / 3426-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 109/2024

NOMEIA GESTOR DE CONVÊNIOS COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor LEONIR GASPAR DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.139.449-01, Técnico Agrícola, para atuar como Gestor e Fiscal de Contratos e/ou Convênios firmados entre o Município de Barracão - PR e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Cabe ao gestor fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos e/ou convênios, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

Art. 3º. O gestor, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou convênio, incluindo, com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessárias ao bom acompanhamento do contrato ou convênio, determinando as providências necessárias, a ocorrência das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução.

Art. 4º. Observar-se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão - PR, 05 de março de 2024.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 288 - Centro
Tel: (41) 3426-1212 / 3426-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 112/2024

EXONERA SERVIDOR

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a pedido, o servidor municipal SABINO SANTOS DE LIMA, do cargo de Pedreiro, nomeado pelo Decreto nº 070/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 05 de março de 2024.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 288 - Centro
Tel: (41) 3426-1212 / 3426-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 110/2024

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito em Exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Barracão/PR, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Jorge Luis Sarin - Prefeito
Hercilio Vieira de Andrade Neto - Vice-Prefeito
Jeverson Gomes de Silva - Diretor de Operações
Paulo Cesar Celso - Secretário
Jocelyne Hart - Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A Coordenadoria será regida pela Lei Municipal nº 1.226, de 03 de outubro de 1.997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 126/2024.

Barracão/PR, 05 de março de 2024.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

ATITUDES SUSTENTÁVEIS PARA CUIDAR DO PLANETA.

- 1 Reduzir o consumo de plástico e descartáveis.
- 2 Fazer a separação do lixo para a coleta seletiva na cidade.
- 3 Diminuir o tempo no banho para economizar água e energia.
- 4 Reaproveitar a água da chuva e na máquina de lavar.
- 5 Trocar o uso do carro por bicicletas ou optar por caminhadas.
- 6 Reaproveitar o verso das folhas de papel como rascunho.
- 7 Tampar as panelas para cozinhar mais rápido e diminuir o uso do gás.
- 8 Armazenar o óleo de frituras para levar em pontos de coleta.
- 9 Cuidar bem de seus pets, mas não tenha animais silvestres. O lugar deles é na floresta.
- 10 Use uma ecobag para compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 288 - Centro
Tel: (41) 3426-1212 / 3426-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2024

Prorroga Processo Seletivo nº 01/2023 - Edital nº 01/2023 e dá outras providências.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Seletivo nº 01/2023, aberto através do Edital nº 01/2023, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do item 1.2 do referido Edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 05 de março de 2024.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 110/2024

NOMEIA MEMBROS DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL - COMDEC.

HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito em Exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

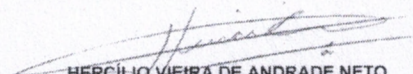
Art. 1º. Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Barracão/PR, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Jorge Luiz Santin - Prefeito
Hercilio Vieira de Andrade Neto - Vice-Prefeito
Jeverson Gomes da Silva - Diretor de Operações
Paulo Cesar Colle - Secretário
Jeovane Hart - Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A Coordenadoria será regida pela Lei Municipal nº 1.229, de 03 de outubro de 1.997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 125/2021.

Barracão/PR, 05 de março de 2024.


HERCÍLIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Cod427023